


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**PROCESSO Nº 001/1.05.0331234-0
FALÊNCIA**

Cópia

**A MASSA FALIDA DE SOCIEDADE DE PRODUTOS
TONDING LTDA.**, representada por seu Administrador
Judicial, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos
do processo em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

1. Em atenção ao despacho da fl. 2496, onde Vossa Excelência informa que nas habilitações de crédito nºs 001/1.12.0111313-0, 001/1.05.0650220-5, 001/1.05.0332363-6, 001/1.05.0650202-7 e 001/1.05.0650195-0, há certidão sobre os credores não terem sido incluídos no plano de pagamento apresentado à fl. 2466, faço os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, este Administrador Judicial ressalta que não há nenhum equívoco em não terem sido incluídos os autores das habilitações de crédito supra referidas no plano de pagamento da fl. 2466, eis que os valores devidos aos credores já foram repassados no rateio informado às fls. 2059 e 2109/10.

Inclusive, os alvarás com o valor proporcional dos créditos, conforme rateio, foram expedidos à fl. 2125 - proc. nº 001/1.12.0111313-0; fl. 2083 - proc. nº 001/1.05.0650220-5; fl. 2074 - proc. nº 001/1.05.0332363-6; fl. 2087 - proc. nº 001/1.05.0650202-7; e fl. 2070 - proc. nº 001/1.05.0650195-0.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 - Cidade Baixa - Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 - e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br

COM AUTOS
PROTOCOLADO JUIZ: F02-PPR/RS-6-03 09 Ago 2018 16:29


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ainda, ressalta que somente ocorreu tamanha confusão nos autos em função do antigo Administrador Judicial ter cometido erros como a não inclusão do maior credor da massa falida quando da realização do primeiro rateio, bem como por não ter realizado os ajustes necessários no Quadro-geral de Credores.

Somente quando o signatário assumiu a administração da falência que foram corrigidas as questões, conforme narrado nas manifestações das fls. 2036/38, 2106/08, 2179/80 e 2232/33.

2. Ainda, conforme esclarecido pelo signatário na manifestação da fl. 7480, bem como concordado pelo Ministério Público em seu parecer da fl. 2484 e deferido no despacho da fl. 2485, este Administrador Judicial informa que realizou o pagamento do crédito do FGTS, conforme comprovante em anexo.

3. Por fim, para que seja possível dar ao feito seu devido andamento, visando o seu encerramento, o signatário requer seja certificada a publicação do edital determinado no item 2 do despacho da fl. 2485.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência determinar seja certificada a publicação e o decurso de prazo do edital determinado no despacho da fl. 2485, item 2, permitindo ao signatário promover o devido andamento ao feito, visando o seu encerramento.

Após, requer nova vista.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 03 de julho de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br